



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 828/09, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

CERTIFICO QUE Lei Nº. 828
FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO
NO MURAL DE EDITAIS.

Em 13 de 10 de 2009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, À LEI
ORÇAMENTÁRIA Nº. LEI Nº. 817/2008, DE 23
DE DEZEMBRO DE 2008-LOA PARA O
EXERCÍCIO DE 2009, NO VALOR DE R\$
2.460.484,70 (DOIS MILHÕES,
QUATROCENTOS E SESSENTA MIL,
QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO
REAIS E SETENTA CENTAVOS) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial
no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.200,00 (Noventa e Oito Mil e Duzentos
Reais), cuja despesa obedecerá à seguinte classificação:

02 Poder Executivo

02.05.00 Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

451 - Infra-estrutura Urbana

0501 - Vias e Logradouros Públicos

1014 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas

4000.00.00 - Despesas de Capital

4400.00.00 - Investimentos

4490.00.00 - Aplicações Diretas

4490.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 98.200,00

Fonte de Recurso: 24 - Transferências de Convênios - Outros

Parágrafo único - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial
de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes do excesso de arrecadação
mediante repasse do Governo Federal, por intermédio de convênio com o Ministério
das Cidades, no valor de R\$ 98.200,00 (Noventa e Oito Mil e Duzentos Reais).

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº 9.039 Rua Dr. Pedro Cortes, 26 - Centro - Muritiba - Bahia
Em 22/10/2009 GER 44340-000 - Telefax (75) 424-2811 CNPJ 13.828.504/0001-46

Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 394.200,00 (Trezentos e noventa e quatro Mil e Duzentos Reais, cuja despesa obedecerá à seguinte classificação:

02 Poder Executivo

02.05.00 Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

451 - Infra-estrutura Urbana

0501 - Vias e Logradouros Públicos

1038 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas

4000.00.00 - Despesas de Capital

4400.00.00 - Investimentos

4490.00.00 - Aplicações Diretas

4490.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 394.200,00

Fonte de Recurso: 24 - Transferências de Convênios - Outros

Parágrafo único - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Governo Federal, por intermédio de convênio com o Ministério das Cidades, no valor de R\$ 394.200,00 (Trezentos e noventa e quatro Mil e Duzentos Reais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.375.584,70 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos), cuja despesa obedecerá à seguinte classificação:

02 Poder Executivo

02.05.00 Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

451 - Infra-estrutura Urbana

0501 - Vias e Logradouros Públicos

1039 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas

4000.00.00 - Despesas de Capital

4400.00.00 - Investimentos

4490.00.00 - Aplicações Diretas

4490.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 1.375.584,70

Fonte de Recurso: 24 - Transferências de Convênios - Outros

Parágrafo único - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Governo Federal, por intermédio de convênio com o Ministério das Cidades, no valor de R\$ 1.375.584,70 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 292.500,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Cuja despesa obedecerá à seguinte classificação:

02 Poder Executivo

02.05.00 Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

451 - Infra-estrutura Urbana

0501 - Vias e Logradouros Públicos

1040 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas

4000.00.00 - Despesas de Capital

4400.00.00 - Investimentos

4490.00.00 - Aplicações Diretas

4490.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 292.500,00

Fonte de Recurso: 24 - Transferências de Convênios - Outros

Parágrafo único - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Governo Federal, por intermédio de convênio com o Ministério do Turismo, no valor de R\$ 292.500,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), cuja despesa obedecerá à seguinte classificação:

02 Poder Executivo

02.08.00 Secretária de Desenvolvimento Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0026 - Nova Moradia

1032 - Construções de Sanitários Domiciliares

4000.00.00 - Despesas de Capital

4400.00.00 - Investimentos

4490.00.00 - Aplicações Diretas

4490.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 23 - Transferências de Convênios – Saúde

Parágrafo único - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Governo Federal, por intermédio de convênio com a Fundação Nacional de Saúde, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º - A abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º tem por escopo recepcionar os recursos provenientes dos repasses de recursos financeiros de Convênios, objetivando atender os Convênios assinados com o Ministério da Saúde/FUNASA, para Melhorias Sanitárias Domiciliares e Convênios com o Ministério do Turismo, Ministério das Cidades para Melhoria de Logradouros, Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 13 de Outubro de 2009.


EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL